



## BROCHIER - RS

---

### Lei nº1.672/2019

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 19 de julho de 2019

#### LEI Nº 1.672, DE 19 DE JULHO DE 2019.

**Autoriza a inclusão de meta na LDO/2019, bem como a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 53.491,12 no Orçamento Anual de 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a inclusão de meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/2019, bem como a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2019, no valor de R\$ 53.491,12 (Cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e doze centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

04 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio

01 - Agricultura

24 - Comunicações

573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico

0070 - Informação Científica e Tecnológica

1052 - Implantação de Sistema de Telefonia e Internet

3.4.4.9.0.52.00.00-1049-114786-Equipam. e Mat. Permanente ... R\$ 49.154,00

3.4.4.9.0.52.00.00-01-114787-Equipam. e Mat. Permanente ..... R\$ 4.337.12

**TOTAL: ..... R\$ 53.491,12**

**Art. 2º** Servirá de recurso para a cobertura do Crédito autorizado pelo art. 1º desta lei:



## BROCHIER - RS

---

**I** - a transferência de recursos financeiros por auxílios e convênios do Governo do Estado do Rio Grande do Sul / Consulta Popular - FPE 1637/2018, no valor de R\$ 49.154,00 (Quarenta e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais); e

**II** - a redução da seguinte dotação orçamentária:

04.01.20.606.75.1126-3.3.3.50.41.00-114600 - Contribuições, no valor de R\$ 4.337.12 (Quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e doze centavos).

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE/RS.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 19 DE JULHO DE 2019.**

***Registre-se, e Publique-se:***

***Data Supra.***

**CLAURO JOSIR DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**EVANDRO CARLOS PEREIRA**

**Secretário Municipal de Administração e Fazenda**